



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO COREN/RJ N.º 38/2015

Arquivamento do Processo Ético Disciplinar n.º 019/15 em face da enfermeira Bruna Miquelam Guimarães.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, COREN-RJ, Órgão Fiscalizador do exercício profissional *ex vi* da Lei n.º 5.905/1973, juntamente com a Primeira Secretária desta Autarquia;

CONSIDERANDO:

1 - A deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária de Plenária - REP 238ª.

DECIDE:

Art. 1º. Arquivar o processo ético disciplinar n.º 019/15 por conta da homologação da conciliação celebrada nos termos do artigo 25 §1º da Resolução COFEN n.º 370/2010.

Art. 2º. Esta Decisão passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2015.

Maria Antonieta Rubio Tyrrell
Presidente
Coren-RJ n.º 9.719

Ana Teresa Ferreira de Souza
Primeira Secretária
Coren-RJ n.º 52.304